



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnico Alto Caparaó, situado a Rua Murilo Emery Lucindo, nº 67- 3º pavimento, Centro, Guaçuí - ES, CEP: 29.560-000, CNPJ nº 06.107.886/0001-53 representado neste ato pelo mantenedor Sr. **Jorge Augusto da Costa** e a Prefeitura Municipal de Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.101/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, Centro, Alegre – ES, CEP: 29.500-000 representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nemrod Emerick**.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Alegre/ES, as partes acima identificadas, neste ato celebram entre si o presente convênio com a finalidade de satisfazerem as exigências de garantia de estágio curricular. O presente Convênio será regido pelas seguintes cláusulas:

I – Constituir obrigações comuns entre CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnico Alto Caparaó e a Prefeitura Municipal de Alegre, através da Secretaria Executiva de Saúde, para a realização de estágio curricular dos alunos do Curso de Técnico em Enfermagem.

II – 1º. A Prefeitura Municipal de Alegre, através da Secretaria Executiva de Saúde, firma convênio de estágio supervisionado com o CEFTAC – Centro Educacional de Formação Técnico Alto Caparaó.

2º. Este Acordo de Cooperação tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios de estudantes da Instituição de Ensino junto à Unidade Concedente de interesse curricular, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino/aprendizagem.

Parágrafo Único – Os estágios supervisionados e visitas técnicas ocorrerão sempre nos horários de segunda às sextas feiras das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, perfazendo um total de 4 (quatro) horas/aula cada turma, sempre sendo comunicado por escrito ao Secretário Executivo de Saúde de acordo com o calendário escolar da Instituição de Ensino.

3º. Os alunos somente deverão entrar nas dependências das Unidades Sanitárias de Alegre uniformizados e com o professor (a) supervisor (a) do estágio.



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

4º. Os alunos deverão respeitar todas as normas determinadas pela Secretaria Executiva de Saúde de Alegre-ES.

5º. Os profissionais admitidos para o acompanhamento do estágio serão remunerados pela Instituição de Ensino.

III – O Convênio poderá ser renovado normalmente com simples expediente assinado por ambas as partes.

IV – Este Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela Instituição de Ensino.

V - Os casos omissos que surgirem, por forças deste Convênio, serão solucionados de comum acordo entre ambas as partes interessadas, sendo registrado em ATA.

E por estarem de pleno acordo com as condições e dizeres deste instrumento, os representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da **CONCEDENTE** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Alegre – ES, 23 de agosto de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES


JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
Mantenedor do CEFTAC

Testemunhas:

NOME Ismael Ramos de Almeida Farnesini
RG. 2.323.930-ES

NOME Walner Finko Pinheiro
RG. 1.234.745-ES